



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.135 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Determina expedição de Laudo Sanitário com validade provisória.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Projetos de Lei Complementar nºs 05 e 06 de 2017, em tramitação na Câmara Municipal de Areado, que respectivamente “Dispõe sobre a criação da Taxa de Vigilância Sanitária” e “Institui o Código Sanitário do Município de Areado”,

DECRETA:

Art. 1º Determino a expedição de Laudo Sanitário com validade provisória, pelo Setor de Vigilância Sanitária do município, em substituição ao Alvará Sanitário, até que os referidos projetos de lei acima citados sejam aprovados pela Câmara Municipal de Areado e posterior regularização pelo executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de setembro de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal